

JUSTIFICATIVA

Aditivo Prorrogação de Prazo de Vigência Contratual (01/01/2024 – 31/12/2024)

Objeto: CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL PARA AS INSTALAÇÕES E FUNCIONAMENTO DO IPMCP (01/01/2024 – 31/12/2024)

Contratado: FRANCISCA SOUSA DOS SANTOS.

O Instituto de Previdência do Município de Cachoeira do Piriá, justifica a prorrogação do contrato em tela com fundamento no Art. 57 § 2º da Lei 8.666/1993, Instrumento Contratual e nos seguintes termos:

O supracitado contrato tem seu prazo de vigência até 31/12/2023, necessita assim ser prorrogado por igual período, para a manutenção e continuidade dos serviços, assim consignamos acerca da necessidade de prorrogação do contrato de locação do imóvel onde funciona o IPMCP.

Essencialidade da locação: A prorrogação do contrato de locação do imóvel onde funciona a sede do IPMCP é essencial para a continuidade do serviço público.

Considerando, neste interim, que a manutenção e continuidade do contrato atende ao interesse público.

Por sua vez, o contratado manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços, anuindo a prorrogação.


Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

- a) Em razão da necessidade e interesse público, permite a continuidade da locação;
- b) A continuidade da locação do imóvel minimizaria custo;
- c) O imóvel onde funciona o IPMCP vêm atendendo de modo adequado e regular a necessidade pública;

Neste sentido, conforme as razões demonstradas acima, a manutenção do contrato é cabível por atender o interesse e necessidade pública.

É a nossa Justificativa.

Cachoeira do Piriá - Pará, 27 de dezembro de 2023.


Luis Dieggo Costa da Fonseca
PRESIDENTE - IPMCP